Lei nº 4.293, de 06 de novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.293/2015:

Art. 1°. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (IPREMT), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a reforçar dotações próprias do orçamento vigente (IPREMT), classificado e codificado como segue:

03.01.00	09.122.0002.2046-31900100	- Aposentadorias, Reserva - F. 305	3.000.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito compreendido acima será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior (IPREMT), no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2°. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n° 4.041, de 09 de setembro 2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei n° 4.155 de 02 de outubro de 2014, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, bem como modificações ulteriores.

Art. 3°. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de novembro de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo
Chefe de Divisão resp. p/Departamento